



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 04 de março de 2021.

OFÍCIO PMV/GP Nº 220/2021

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 011/2021.

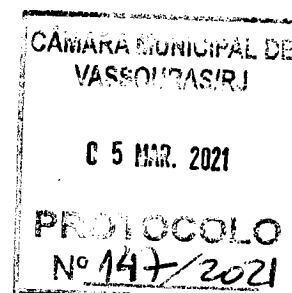
Ref.: Altera o inciso VI, do art. 1º, da Lei 3.260, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa Prefeitura Municipal de Vassouras, através de seus cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta. Administração Indireta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Altera o inciso VI, do art. 1º, da Lei 3.260, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa Prefeitura Municipal de Vassouras, através de seus cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta. Administração Indireta., devidamente acompanhado com a Mensagem nº 011/2021.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



=
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 011/2021

Vassouras, 04 de março de 2021.

Ao Exmo. Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que Altera o inciso VI, do art. 1º, da Lei 3.260, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa Prefeitura Municipal de Vassouras, através de seus cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Direta. Administração Indireta.

O presente Projeto de Lei tem por escopo alterar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para Secretaria Municipal do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Nesse sentido, esclarece que a referida Secretaria tem diversas atribuições e responsabilidades, dentre elas, elaborar e executar programas, planos, ações e campanhas na área ambiental e agrária, mas também tem como função reduzir e superar a oposição entre as duas áreas, buscando estratégias viáveis para alinhar a produção e a proteção ambiental. Integrar os objetivos de ambas as áreas de atuação parece ser caminho para o desenvolvimento sustentável.

Os motivos para a mudança estão relacionados não somente ao trabalho executado pela referida secretaria, que normalmente divide-se em atuação técnica e atuação social. A inserção do termo "desenvolvimento rural" pode ser traduzido como qualidade de vida, cidadania e dignidade para a população rural.

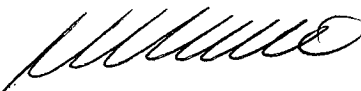
A atuação técnica está relacionada a programas e planos de desenvolvimento como a diversificação agropecuária, capacitação e treinamentos, assistência técnica, atendimento de preparo de

solo, apoio à comercialização. A atuação socioeconômica da secretaria preocupa-se com o incentivo à fixação do homem e sua família no campo, visando manter a qualidade dos serviços públicos oferecidos, a regularização dos documentos da propriedade e do agricultor ou trabalhador rural, o saneamento, a manutenção das tradições, o lazer, o apoio à formação de grupos de produtores e associativismo, mulheres, artesãos e qualquer outro segmento que seja fortalecido através da união destes Municípios e formação de lideranças.

Um dos maiores desafios da Secretaria em tela é reverter e minimizar cada vez mais a degradação ambiental inerente da agricultura e pecuária, buscando ao mesmo tempo propagar e tornar sólidos modelos de desenvolvimento produtivo de bases menos agressivas, utilizando-se de forma racional os recursos naturais e a terra ao passo que se garanta o próprio desenvolvimento rural, não só economicamente, mas, de forma ampliada e concreta.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida e acolhida por essa emérita Casa, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido no avanço do processo de transformação da Cidade de Vassouras.

Vassouras, 04 de março de 2021.



Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2021

ALTERA O INCISO VI, DO ART. 1º, DA LEI 3.260, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS, ATRAVÉS DE SEUS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vassouras-RJ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 3.260, de 30 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

VI – Secretaria Municipal do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras, 04 de março de 2021.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito